



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2012.

Comunicação nº 253/12- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processos: 395/2012

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: GOYTACAZ FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 395/2012, REVOGO O EFEITO
DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso
inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio
eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo

IV. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente